



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO.

PROC. Nº 1049076-69.2020.8.26.0100

MEDEIROS, MEDEIROS & SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA,
Administradora Judicial infra-assinada, nos autos da **FALÊNCIA** de **HILL INTERNATIONAL BRASIL S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a juntada da inclusa **RELAÇÃO DE CREDORES**, na forma do art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, tecendo os seguintes comentários:

1.- No dia 19/03/2020, foi publicado o Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 (“LREF”), dando-se início, no primeiro dia útil subsequente, ao prazo de 15 (quinze) dias corridos para que os credores apresentassem, diretamente à Administradora Judicial (fase administrativa), suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas Recuperandas.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 10
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2.- O prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas findou-se no dia 30/07/2020, acrescentando-se 45 (quarenta e cinco) dias para análise e apresentação do respectivo Edital, cujo prazo escoou na data de hoje.

3.- Cumpre observar que esta Administradora Judicial recebeu um total de 16 (dezesseis) divergências de crédito. Abaixo, relação nominal dos credores:

- a. Jessica Dias Freitas
- b. Leonardas Mykolas Mitrulis
- c. Luiz Eduardo Andrada Pinheiro de Carvalho
- d. Marcelo Cerdeira Herrmann
- e. Márcio Azevedo Pereira
- f. Marcos Macedo de Almeida
- g. Mario Marcio Del Nero de Castro.
- h. Viridiano Rodrigues Blanco
- i. Wellington Viana Lopes
- j. Centurylink Comunicações do Brasil Ltda
- k. Itaú Unibanco S.A.
- l. Oficial de Registro Civil
- m. Sind Nacional Empr Arquitetura e Engenharia Consultiva
- n. Nix Travel Agência de Viagens e Turismo Ltda
- o. Transvale Derivados de Petróleo Ltda
- p. AEL Administração e Empreendimentos SA

4.- Importante esclarecer, que a Administradora Judicial também utilizou-se de e-mails¹ enviados aos credores e a Falida, para complementação de

¹ A Administradora Judicial informa que as informações necessárias para análise dos créditos não constavam dos livros contábeis fiscais entrada e saída apresentados pela falida, razão pela qual, não serviram de suporte para análise dos incidentes.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

documentos e/ou elucidação de dúvidas, de forma a apurar o valor de cada um dos créditos impugnados e/ou habilitados com a máxima exatidão, como de rigor.

5.- Oportuno lembrar, que o resultado da análise de cada uma das habilitações ou divergências verificadas pela Administradora Judicial, está reportado em uma ficha técnica, que acompanha o novo Edital, ora apresentado, contendo: (i) características do crédito, origem e abertura (art. 99); (ii) descritivo do pedido formulado pelo credor; (iii) descritivo dos documentos exibidos pelo credor; (iv) posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo credor; (v) análise da Administradora Judicial (conclusão); (vi) demonstrativo de cálculo, quando realizado.

6.- Assim, **relativamente as análises realizadas na fase administrativa**, importante observar o seguinte:

- a. **atualização de valores:** os créditos foram atualizados até a data da decretação da falência (15/06/2020);
- b. **fichas técnicas:** as fichas relatam de forma detalhada a análise do crédito acompanhada pela conclusão da Administradora Judicial.

7.- Assim sendo, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e dos §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, apresenta Edital contendo a Relação de Credores, analisada pela Administradora Judicial.

8.- Abaixo, quadro comparativo do passivo listado pela Falida na inicial e o apurado pela Administradora Judicial.

Classe	Edital do art. 99				Edital do art. 7 § 2º			
	Moeda	Valor	Qntde		Moeda	Valor	Qntde	
I	R\$	4.793.752,12	25		R\$	4.951.477,91	26	
III	R\$	1.119.898,85	18		R\$	1.119.898,85	18	
IV	R\$	3.515,11	2		R\$	3.515,11	2	
VI	R\$	2.256.985,92	15		R\$	2.330.911,13	17	
VII					R\$	358,16	1	
Total	R\$	8.174.152,00	60		R\$	8.406.161,16	64	

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 10
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

9.- Por oportuno, requer a juntada da minuta do Edital que trata o art. 7º, parágrafo segundo da Lei 11.101/05, já remetido por e-mail ao cartório, que deverá ser enviado para publicação no DJE, para início da fase judicial que consiste na análise de eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

10.- Comunica que tão logo publicado o Edital acima (item 8), a Administradora Judicial estará à disposição dos credores, para exibição dos documentos que fundamentaram a análise dos incidentes, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 16 de setembro de 2020.

**MEDEIROS, MEDEIROS & SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

- Administradora Judicial -

Ana Cristina Baptista Campi - OAB/SP 111.667

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 10
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º da LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FALÊNCIA de AUTO FALÊNCIA de HILL INTERNATIONAL BRASIL S.A, PROCESSO Nº 1049076-69.2020.8.26.0100. O Doutor Marcelo Barbosa Sacramone, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER nos autos da AUTO FALÊNCIA de HILL INTERNATIONAL BRASIL S.A, que a administradora judicial nomeada às fls. 148/152, MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º, da Lei 11.101/05, ficando os mesmos cientificados de que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 dias, mediante prévio agendamento, no endereço eletrônico falencia.hillinternational@gmail.com e/ou no endereço Av. das Nações Unidas, 12.399, 13º andar, cj 133 B, São Paulo/SP, CEP.: 04.578-000, telefone nº 2769-6770. **Credores Trabalhistas e decorrentes de Acidente do Trabalho - art. 83, I, Lei 11.101/2005:** ALEXANDRE VICENTINI MARTES, R\$ 280.866,91; BEATRIZ PEREIRA NOCERA, R\$ 4.000,00; CAMILA DE LIMA PAIXÃO, R\$ 14.849,96; CARMEM MARIA ANDREANI EPP, R\$ 59,80; CASSIA APARECIDA PERTINHEZ CAMPOS, R\$ 80.827,05; DANIEL BATISTA MAUAD, R\$ 221.681,51; DANILO SOALHEIRO AMBROSIO, R\$ 62.319,05; ERENILDE SILVA SANTOS, R\$ 9.235,86; ERISVAN SILVA SOUZA, R\$ 3.507,37; HUMBERTO BARTILOTTI NETO, R\$ 7.003,16; IVANA FERREIRA SODRE, R\$ 15.570,07; JESSICA DIAS FREITAS, R\$ 101.029,89; LEONARDAS MYKOLAS MITRULIS, R\$ 130.974,12; LUIZ EDUARDO ANDRADA PINHEIRO DE CARVALHO, R\$ 93.201,83; MARCELO CERDEIRA HERRMANN, R\$ 2.834,70; MÁRCIO AZEVEDO PEREIRA, R\$ 15.174,65; MARCOS MACEDO DE ALMEIDA, R\$ 128.379,20; MARIA CONSTANCIA SAMPAIO GIRARDI, R\$ 1.929,20; MARIO MARCIO DEL NERO DE CASTRO, R\$ 1.270.542,98; MAURICIO CAVALCANTE FARIAS, R\$ 79.756,24; PAULO SERGIO RIZZO DA CUNHA, R\$ 7.797,67; RICARDO LOPES, R\$ 876.995,08; SAMAYLE DA SILVA FACHIANO, R\$ 6.299,54; SUELI VIANA BEZERRA DE LIMA, R\$ 1.474,20; VIRIDIANO RODRIGUES BLANCO, R\$ 1.482.000,00; WELLINGTON VIANA LOPES, R\$ 53.167,87. **Sub Total Credores Trabalhistas e decorrentes de Acidente do Trabalho - art. 83, I, Lei 11.101/2005: SubTotal: R\$ 4.951.477,91. Credores Tributários - art. 83, III. Lei 11.101/2005:** INSS S/ FOLHA - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, R\$ 43.295,11; UNIÃO FEDERAL, R\$ 367.036,00; UNIÃO FEDERAL, R\$ 651.682,84; UNIÃO FEDERAL, R\$ 170,82; UNIÃO FEDERAL, R\$ 125,82; UNIÃO FEDERAL, R\$ 5.335,50; UNIÃO FEDERAL, R\$ 1.143,25; UNIÃO FEDERAL, R\$ 5.421,15; UNIÃO FEDERAL, R\$ 3.907,98; UNIÃO FEDERAL, R\$ 14.305,98; UNIÃO FEDERAL, R\$ 820,44; UNIÃO FEDERAL, R\$ 907,39; UNIÃO FEDERAL, R\$ 4.747,27; UNIÃO FEDERAL, R\$ 469,09; UNIÃO FEDERAL, R\$ 12.355,59; UNIÃO FEDERAL, R\$ 1.455,30; UNIÃO FEDERAL, R\$ 6.081,36; UNIÃO FEDERAL, R\$ 637,96. **SubTotal Credores Tributários - art. 83, III. Lei 11.101/2005: R\$ 1.119.898,85. Credores com Privilégio especial - art. 83, inciso IV, alínea d, Lei 11.101/2005:** CONTAGE ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - EPP, R\$ 2.661,90; MEMODOC - GUARDA DE DOCUMENTOS, R\$ 853,21. **SubTotal Credores com**

Privilégio especial - art. 83, inciso IV, alínea d, Lei 11.101/2005: R\$ 3.515,11.
Credores Quirografários - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005: AEL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A., R\$ 38.367,33; AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., R\$ 20.732,80; CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., R\$ 26.656,24; CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO, R\$ 114,28; ESCRYBA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA., R\$ 12.773,02; HILL INTERNATIONAL, INC., R\$ 150.974,00; ITAÚ UNIBANCO S.A., R\$ 2.024.200,00; JMS ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, R\$ 4.845,00; KSERVICE MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA., R\$ 320,00; MARTINELLI AUDITORES, R\$ 19.070,00; MUNHOZ GRANDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, R\$ 23.234,62; SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, R\$ 600,00; TOTVS S.A., R\$ 3.213,50; TRANSVALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, R\$ 2.259,44; TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS, R\$ 850,90; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R\$ 2.700,00. **SubTotal Quirografário - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005: R\$ 2.330.911,13.** **Multas - art. 83, VII, Lei 11.101/2005:** CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., R\$ 358,16. **SubTotal Multas - art. 83, VII, Lei 11.101/2005: R\$ 358,16.** **Total Geral: R\$ 8.406.161,16.** FAZ SABER, FINALMENTE, que o processo de Falência em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos xx de setembro de 2020.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05**FALÊNCIA DE:****HILL INTERNATIONAL BRASIL S.A.****2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO****PROCESSO Nº 0000162-07.2020.8.17.2730****RELAÇÃO DE CREDORES**

CRÉDITOS TRABALHISTA - Art. 83, I	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, § 2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
ALEXANDRE VICENTINI MARTHES	R\$	280.866,91	R\$	280.866,91
BEATRIZ PEREIRA NOCERA	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
CAMILA DE LIMA PAIXÃO	R\$	14.849,96	R\$	14.849,96
CARMEM MARIA ANDREANI EPP	R\$	59,80	R\$	59,80
CASSIA APARECIDA PERTINHEZ CAMPOS	R\$	80.827,05	R\$	80.827,05
DANIEL BATISTA MAUAD	R\$	221.681,51	R\$	221.681,51
DANILO SOALHEIRO AMBROSIO	R\$	62.319,05	R\$	62.319,05
ERENILDE SILVA SANTOS	R\$	9.235,86	R\$	9.235,86
ERISVAN SILVA SOUZA	R\$	3.507,37	R\$	3.507,37
HUMBERTO BARTILOTTI NETO	R\$	7.003,16	R\$	7.003,16
IVANA FERREIRA SODRE	R\$	15.570,07	R\$	15.570,07
JESSICA DIAS FREITAS	R\$	30.627,35	R\$	101.029,89
LEONARDAS MYKOLAS MITRULIS	R\$	130.974,12	R\$	130.974,12
LUIZ EDUARDO ANDRADA PINHEIRO DE CARV	R\$	69.777,55	R\$	93.201,83
MARCELO CERDEIRA HERRMANN	R\$	2.834,70	R\$	2.834,70
MÁRCIO AZEVEDO PEREIRA			R\$	15.174,65
MARCOS MACEDO DE ALMEIDA	R\$	79.654,88	R\$	128.379,20
MARIA CONSTANCIA SAMPAIO GIRARDI	R\$	1.929,20	R\$	1.929,20
MARIO MARCIO DEL NERO DE CASTRO	R\$	1.270.542,98	R\$	1.270.542,98
MAURICIO CAVALCANTE FARIAS	R\$	79.756,24	R\$	79.756,24
PAULO SERGIO RIZZO DA CUNHA	R\$	7.797,67	R\$	7.797,67
RICARDO LOPES	R\$	876.995,08	R\$	876.995,08
SAMAYLE DA SILVA FACHIANO	R\$	6.299,54	R\$	6.299,54
SUELI VIANA BEZERRA DE LIMA		1.474,20	R\$	1.474,20
VIRIDIANO RODRIGUES BLANCO	R\$	1.482.000,00	R\$	1.482.000,00
WELLINGTON VIANA LOPES	R\$	53.167,87	R\$	53.167,87
SUBTOTAL CRÉDITOS TRABALHISTA - Art. 83, I	R\$	4.793.752,12	R\$	4.951.477,91

Tributário - art. 83, III	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, § 2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
INSS S/ FOLHA - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	43.295,11	R\$	43.295,11
UNIÃO FEDERAL	R\$	367.036,00	R\$	367.036,00
UNIÃO FEDERAL	R\$	651.682,84	R\$	651.682,84
UNIÃO FEDERAL	R\$	170,82	R\$	170,82
UNIÃO FEDERAL	R\$	125,82	R\$	125,82
UNIÃO FEDERAL	R\$	5.335,50	R\$	5.335,50
UNIÃO FEDERAL	R\$	1.143,25	R\$	1.143,25
UNIÃO FEDERAL	R\$	5.421,15	R\$	5.421,15

Tributário - art. 83, III	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, § 2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
UNIÃO FEDERAL	R\$	3.907,98	R\$	3.907,98
UNIÃO FEDERAL	R\$	14.305,98	R\$	14.305,98
UNIÃO FEDERAL	R\$	820,44	R\$	820,44
UNIÃO FEDERAL	R\$	907,39	R\$	907,39
UNIÃO FEDERAL	R\$	4.747,27	R\$	4.747,27
UNIÃO FEDERAL	R\$	469,09	R\$	469,09
UNIÃO FEDERAL	R\$	12.355,59	R\$	12.355,59
UNIÃO FEDERAL	R\$	1.455,30	R\$	1.455,30
UNIÃO FEDERAL	R\$	6.081,36	R\$	6.081,36
UNIÃO FEDERAL	R\$	637,96	R\$	637,96
SUBTOTAL Tributário - art. 83, III	R\$	1.119.898,85	R\$	1.119.898,85

Privilegio especial - art. 83, inciso IV, alínea d	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, § 2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
CONTAGE ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - EPP	R\$	2.661,90	R\$	2.661,90
MEMODOC - GUARDA DE DOCUMENTOS	R\$	853,21	R\$	853,21
SUBTOTAL Privilegio especial - art. 83, inciso IV, alínea d	R\$	3.515,11	R\$	3.515,11

Quirografário - art. 83, VI, a	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, § 2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
AEL Administração e Empreendimentos SA			R\$	38.367,33
AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	R\$	20.732,80	R\$	20.732,80
CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	R\$	17.496,30	R\$	26.656,24
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO	R\$	114,28	R\$	114,28
ESCRYBA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.	R\$	12.773,02	R\$	12.773,02
HILL INTERNATIONAL, INC.	R\$	150.974,00	R\$	150.974,00
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$	2.000.000,00		2.024.200,00
JMS ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	R\$	4.845,00	R\$	4.845,00
KSERVICE MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA.	R\$	320,00	R\$	320,00
MARTINELLI AUDITORES	R\$	19.070,00	R\$	19.070,00
MUNHOZ GRANDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI	R\$	23.234,62	R\$	23.234,62
SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA	R\$	600,00	R\$	600,00
TOTVS S.A.	R\$	3.213,50	R\$	3.213,50
TRANSVALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA			R\$	2.259,44
TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS	R\$	850,90	R\$	850,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00

Quirografário - art. 83, VI, a	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, § 2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO -IBIRAPUERA	R\$	61,50	R\$	-
SUBTOTAL Quirografário - art. 83, VI, a	R\$	2.256.985,92	R\$	2.330.911,13

Multas - art. 83, VII	EDITAL ART. 99		EDITAL ART. 7º, § 2º	
	Moeda	Valor	Moeda	Valor
CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.			R\$	358,16
SUBTOTAL Multas - art. 83, VII	R\$	-	R\$	358,16

TOTAL GERAL	R\$	8.174.152,00	R\$	8.406.161,16
--------------------	------------	---------------------	------------	---------------------

São Paulo, 16 de setembro de 2020

MEDEIROS, MEDEIROS & SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO
 - Administradora Judicial -
 Ana Cristina Baptista Campi - OAB/SP 111.667



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 001

Requerente: Jessica Dias Freitas

CPF: 103.878.647-92

Editais Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 30.627,35 Classe: I - Trabalhista	Valor: R\$ 101.029,89 Classe: I - Trabalhista	Valor: R\$ 101.029,89 Classe: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credora apresentou e-mail requerendo a majoração do crédito, conforme cálculo de liquidação apresentado na Reclamação Trabalhista nº 0101301-52.2017.5.01.0030, em tramite na 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.
- Para comprovar seu pleito apresentou cópia da Reclamação Trabalhista, cópia da sentença e do cálculo de liquidação

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- A documentação apresentada comprova a majoração do crédito.
- O cálculo de liquidação está atualizado até a data da decretação da falência.
- Desta forma, o crédito deve ser majorado.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Majorado o crédito para o valor de R\$ 101.029,89, mantendo-o como crédito Trabalhista (Art. 83 – I).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguaçu Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 002

Requerente: LEONARDAS MYKOLAS MITRULIS

CPF: 151.278.018-92

Editais Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 130.974,12 Classificação: I - Trabalhista	Valor: Ilíquido Classificação: I - Trabalhista	Valor: R\$ 130.974,12 Classificação: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail discordando do valor relacionado pela Falida.
- Informa que o valor é superior e que ajuizará Reclamação Trabalhista para definição do correto valor.
- Não apresentada nenhuma documentação.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Considerando que, até o presente momento, o credor não informou sobre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista, não há elementos suficientes para alteração do crédito para ilíquido, mantendo-se inalterado o valor listado pela Falida.
- Salienta a Administradora Judicial, que tão logo julgada a Reclamação Trabalhista, deverá o credor apresentar impugnação de crédito.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Mantido o valor de R\$ 130.974,12, como Crédito Trabalhista, art. 83, I da Lei 11.101/05.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 003

Requerente: Luiz Eduardo Andrada Pinheiro de Carvalho

CPF: 227.665.928-90

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 69.777,55 Classe: I - Trabalhista	Valor: R\$ 93.201,83 Classe: I - Trabalhista	Valor: R\$ 93.201,83 Classe: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou solicitando a majoração do crédito, alegou que deve ser acrescentado ao valor já listado o montante de R\$ 23.424,28, composto por:
 - Mês de rescisão: R\$ 1.435,26
 - Aviso prévio indenizado: R\$ 2.504,07
 - Multa Rescisória: R\$ 19.484,95
- Para comprovar seu pleito apresentou cópia do TRCT, Documento do Seguro-desemprego, Ficha de registro no Ministério do Trabalho, Cópia da CTPS Digital, Ficha de Anotações e Atualizações da CTPS, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Extrato do FGTS.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Indagada a falida informou que aparentemente há necessidade de apuração dos valores reclamados e dada a natureza das verbas, não estão em posição de emitir juízo de valor, até porque cuida-se de questão afeta à Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 6º § 2º da Lei 11.101/2005.

Análise do Administrador Judicial:

- Os valores pretendidos pelo credor estão descritos na Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, assinada pela Falida, assim o crédito é devido, devendo ser incluído no valor já listado.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Majorado o crédito para o valor de R\$ 93.201,83, mantenho-o como crédito Trabalhista (Art. 83, I).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 004

Requerente: Marcelo Cerdeira Herrmann

CPF: 107.431.798-03

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 2.834,70 Classificação: I - Trabalhista	Valor: Ilíquido Classificação: I - Trabalhista	Valor: R\$ 2.834,70 Classificação: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail discordando do valor relacionado pela Falida.
- Informa que o valor é superior e que ajuizará Reclamação Trabalhista para definição do correto valor.
- Não apresentada nenhuma documentação.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Considerando que, até o presente momento, o credor não informou sobre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista, não há elementos suficientes para alteração do crédito para ilíquido, mantendo-se inalterado o valor listado pela Falida.
- Salienta a Administradora Judicial, que tão logo julgada a Reclamação Trabalhista, deverá o credor apresentar impugnação de crédito.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Mantido o valor de R\$ 2.834,70, como Crédito Trabalhista, art. 83, I da Lei 11.101/05.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Habilitação de Crédito
Ficha nº 005

Requerente: Márcio Azevedo Pereira

CPF: 023.413.457-78

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Não listado.	Valor: R\$ 15.174,65 Classe: I - Trabalhista	Valor: R\$ 15.174,65 Classe: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não listado.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail requerendo a habilitação dos honorários sucumbenciais fixados na Reclamação Trabalhista nº 0101301-52.2017.5.01.0030, em tramite na 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.
- Para comprovar seu pleito apresentou cópia da Reclamação Trabalhista, cópia da sentença e do cálculo de liquidação

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- A documentação apresentada comprova a habilitação do crédito.
- O cálculo de liquidação está atualizado até a data da decretação da falência.
- Desta forma, o crédito deve ser habilitado.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Incluído o crédito no valor de R\$ 15.174,65, como crédito Trabalhista (Art. 83 – I).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDeiros & MEDeiros
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 006

Requerente: Marcos Macedo de Almeida

CPF: 286.826.738-60

Editais Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 79.654,88 Classe: Trabalhista - I	Valor: R\$ 157.344,94 Classe: Trabalhista - I	Valor: R\$ 128.379,20 Classe: Trabalhista - I

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail requerendo a majoração do crédito, alega que deve ser acrescido ao valor listado os depósitos do FGTS não efetuados, a multa de 40% do FGTS e a indenização de desligamento referente a política interna 802.
- Para comprovar seu pleito apresentou:
 - Cópia da CTPS e da CTPS digital
 - Extratos das Contas FGTS;
 - Manual do empregado Employee Handbook 2019
 - Política 802 Hill - Trecho traduzido
 - TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
 - Memória de Cálculos da Divergência

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Indagada a falida informou que aparentemente há necessidade de apuração dos valores reclamados e dada a natureza das verbas, não estão em posição de emitir juízo de valor, até porque cuida-se de questão afeta à Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 6º § 2º da Lei 11.101/2005.

Análise do Administrador Judicial:

- Conforme TRCT apresentado, o valor listado pela Falida refere-se as verbas rescisórias. No referido TRCT, o Sr. Marcos, no campo de Ressalvas, informou não concordar com a totalidade dos valores, pois faltavam o saldo de férias de 12 dias e o benefício da política 802, que a falta desses 2 valores, refletem nos demais valores da rescisão.
- Em relação ao benefício da política 802, conforme Manual do Empregado, o benefício é pago quando supera o valor obrigatório do país em que trabalha, no Brasil, a CLT determina o pagamento de 3 dias por ano trabalhado, enquanto a política 802, determina 1 semana por ano trabalhado, assim, realizando o cálculo verifica-se que na rescisão foi pago o valor de R\$ 28.016,42, referente a 48 dias, nos termos do parágrafo único do art. 1, da Lei 12.506/11. Desta forma, verifica-se que não deve ser pago a indenização do Manual do Empregado, pois a indenização da CLT a supera.
- Quanto ao depósito da multa dos 40% do FGTS, o cálculo do credor considerou o saldo da conta e não o Valor base para fins rescisórios, assim foi feito o cálculo nos termos correto e o valor devido deve ser acrescido ao valor já relacionado.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguaçu Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 006

- Em relação aos depósitos não efetuados do FGTS, verifica-se no extrato apresentado que não houve o depósito assim devem ser acrescidos ao crédito já relacionado.
- Não houve a atualização do crédito, pois o prazo para depósito dos valores devido escoou em data posterior a decretação da falência.
- Assim, considerando todos os pontos acima, deve ser acrescido ao crédito do credor, os FGTS não depositados e a multa de 40% do FGTS.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

Descrição	Data da dispensa	Decretação da falência	Valor - R\$
Multa 40% sobre FGTS Depositado	11/06/2020	15/06/2020	41.791,57
FGTS não recolhido - 03-2020	11/06/2020	15/06/2020	1.386,55
FGTS não recolhido - 04-2020	11/06/2020	15/06/2020	1.386,55
FGTS não recolhido - 05-2020	11/06/2020	15/06/2020	1.386,55
FGTS não recolhido - 06-2020	11/06/2020	15/06/2020	1.386,55
FGTS não recolhido - 07-2020	11/06/2020	15/06/2020	1.386,55
Rescisão	11/06/2020	15/06/2020	79.654,88
Total			128.379,20

Conclusão:

- Majorado o crédito para o valor de R\$ 128.379,20, como Crédito Trabalhista (art. 83, I).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguaçu Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Commercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 007

Requerente: Mario Marcio Del Nero de Castro

CPF: 006.580.638-71

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 1.270.542,98 Classificação: I - Trabalhista	Crédito Ilíquido Classificação: II – Garantia Real	Valor: R\$ 1.270.542,98 Classificação: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail discordando do valor relacionado pela Falida, alega que detém execução provisória em tramite perante a 17ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, processo nº 1001597-90.2019.5.02.0017, tendo sido apresentado pelo credor cálculo no valor de R\$ 2.076.303,19 data base 01/09/2019 e pela falida o valor de R\$ 1.299.596,83, onde foi aberto prazo, pelo juiz trabalhista, para o credor apresentar manifestação/impugnação quanto aos cálculos apresentados pela reclamada.
- Ainda, informa que não há trânsito em julgado para o Recurso de Revista, processo nº 1001973.47.2017.5.02.0017, interposto pela Falida.
- Requer que após o trânsito em julgado, seja o crédito listado no rol de credores como garantia real, já que o crédito é alimentar.
- Para comprovar seu pleito apresentou:
 - Petição Inicial, Sentença e Cálculo de Atualização do Crédito da Ação de Execução Provisória em Autos Suplementares, processo nº 1001597-90.2019.5.02.0017.
 - Andamento Processual do Recurso de Revista, processo nº 1001973-47.2017.5.02.0017.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Consultando a Reclamação Trabalhista verifica-se que a última movimentação processual ocorrida em 27/08/2020, determinou-se a que a liquidação do crédito seja realizada por profissional de confiança do Juízo, nomeando-se um perito para apresentação do cálculo em 30 dias.
- Consultando o Recurso de Revista verifica-se que o processo foi remetido para Tribunal Superior do Trabalho para processar recurso em 02/06/2020.
- Entende-se que não há liquidez no crédito, devendo-se aguardar o trânsito em julgado das ações na vara especializada, para posterior alteração do crédito.
- Desta forma, o crédito deve ser mantido inalterado.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370

MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**Hill International Brasil S.A**
Impugnação de Crédito
Ficha nº 007

- Em relação a classificação do crédito, cumpre informar que os créditos de natureza alimentar devem ser listados como Crédito Trabalhista (art. 83, I da Lei 11.101/05) e não como Garantia Real conforme solicitado pelo credor.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Mantido o valor de R\$ 1.270.542,98, como Crédito Trabalhista, art. 83, I da Lei 11.101/05.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguaçu Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Commercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 008

Requerente: Viridiano Rodrigues Blanco

CPF: 758.398.148-49

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 1.482.000,00 Classificação: I - Trabalhista	Valor: R\$ 2.045.677,94 Classificação: I - Trabalhista	Valor: R\$ 1.482.000,00 Classificação: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail discordando do valor relacionado pela Falida, informa que houve sentença na Reclamação Trabalhista nº 1000575-83.2018.5.02.0032, em tramite perante a 32ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, tendo sido apresentado cálculo de liquidação pelo credor, aguardando-se a sua homologação.
- Informa ser devido ao credor o montante de R\$ 2.045.677,94, atualizado até 01/07/2020 e o valor de R\$ 204.567,79, ao Dr. Inácio Gomes da Silva, OAB/SP nº 207.134, a título de honorários advocatícios.
- Para comprovar seu pleito, apresentou cópia da sentença e cálculo de liquidação.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Consultando a Reclamação Trabalhista verifica-se que houve a interposição de Recurso Ordinário pela 2ª Reclamada em 24/06/2020, na qual requereu que seja declarado improcedente todos os pedidos da inicial.
- Conforme verifica-se do processo, não há a homologação do cálculo de liquidação apresentado pelo credor, bem como não houve o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, assim, trata-se de crédito ilíquido, devendo ser mantido o crédito inalterado.
- Quanto aos valores de honorários advocatícios, tão logo liquidado o valor na Reclamação Trabalhista, o credor deverá apresentar impugnação de crédito para alteração do valor listado na relação de credores, momento no qual será habilitado os valores de honorários advocatícios.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370

MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 008

Conclusão:

- Mantido o valor de R\$ 1.482.000,00, como Crédito Trabalhista, art. 83, I da Lei 11.101/05.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 009

Requerente: Wellington Viana Lopes

CPF: 307.111.998-41

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 53.167,87 Classificação: I - Trabalhista	Crédito Ilíquido Classificação: I - Trabalhista	Valor: R\$ 53.167,87 Classificação: I - Trabalhista

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail discordando do valor relacionado pela Falida, alega que o crédito pende de correta liquidação na Reclamação Trabalhista em tramite perante a 27ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, processo nº 1002151-97.2016.5.02.0027.
- Não apresentou nenhuma documentação.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Consultando a Reclamação Trabalhista verifica-se que houve a apresentação de Laudo Pericial, o credor concordou com os valores apresentados a 2ª Reclamada impugnou os cálculos, tendo sido intimado o Perito para responder os questionamentos.
- Considerando que não há a homologação do Laudo Pericial, verifica-se que o crédito é ilíquido.
- Desta forma, o crédito deve ser mantido inalterado.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Mantido o crédito no valor de R\$ 53.167,87, como Crédito Trabalhista, art. 83, I da Lei 11.101/05.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Divergência de Crédito
Ficha nº 010

Requerente: Centurylink Comunicações do Brasil Ltda.

CNPJ: 13.472.898/0001-42

Editais Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 17.496,30 Classe: VI - Quirografário	Valor: R\$ 54.343,23 Classe: VI - Quirografário	Valor: R\$ 26.656,24 Classe: VI - Quirografário Valor: R\$ 358,16 Classe: VII – Multas

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor pretende a inclusão de duas faturas ao valor listado pela Falida.
- Apresentou:
 - Contrato Social e procuração;
 - Cópia dos contratos BRA-SAO-CP-2014-**0153**_CG_Anexos_SS-1, Contrato BRA-SAO-CP-2014-**1012**_CG_Anexos_SS-1 e Contrato BRA-SÃO-CP-2014-**1253** e anexos.
 - Faturas:
 - nº 921369, no valor de R\$ 17.496,30, emitida em 01/05/2020, vencida em 30/05/2020, referente ao período de 01/05/2020 31/05/2020;
 - nº 944132, no valor de R\$ 17.496,30, emitida em 01/06/2020, vencida em 30/06/2020, referente ao período de 01/06/2020 30/06/2020;
 - nº 962416, no valor de R\$ 18.775,29, emitida em 01/07/2020, vencida em 30/07/2020, referente ao período de 01/07/2020 31/07/2020;
 - Cálculo atualizado das faturas em aberto.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Analisando os contratos firmados entre as partes, verifica-se nas cláusulas 11.1.a dos contratos 0153 e 1012 e cláusula 15.1.a do contrato 1253, em caso de pedido ou decretação da falência, o contrato é rescindido imediatamente, sem qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, de forma automática e sem necessidade de requerimento prévio e sem ônus.
- Assim, temos que a partir da decretação da falência o contrato foi rescindido, não podendo haver cobranças dos valores após a data de 15/06/2020.
- Desta forma, a fatura nº 944132, foi calculada parcialmente e adicionada a lista de credores e a fatura nº 962416, não foi incluída, pois a sua cobrança é indevida, considerando que houve a rescisão contratual com a decretação da falência.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Divergência de Crédito
Ficha nº 010

- A fatura nº 921369 venceu em data anterior a decretação da falência, desta forma houve a sua atualização, nos termos da cláusula 6.2 dos contratos.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

Fatura	Status	Decretação da Falência	Data de Vencimento	Dias em Atraso	Valor - R\$	Índice de correção IGPM	Valor Corrigido	Juros de Mora - R\$	Multa de 2% - R\$	Valor Final - R\$
921369	Total	15/06/2020	30/05/2020	15	17.496,30	1,02	17.819,00	89,09	358,16	18.266,25
944132	Parcial	15/06/2020	30/06/2020	-15	8.748,15					8.748,15
Total										27.014,40

VI – créditos quirografários

26.656,24

VII – as multas contratuais

358,16

- A Fatura nº 921369 foi corrigida pelo índice do IGPM, acrescida de juros de 1% a.m. e multa de 2%, conforme cláusula 6.2 do contrato.

Conclusão:

- Majorado o crédito para o valor de R\$ 26.656,24, como Crédito Quirografário (art. 83, VI) e incluído o valor de R\$ 358,16, como Crédito de Multas (art. 83, VII).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 011

Requerente: Itaú Unibanco S.A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 2.000.000,00 Classe: VI - Quirografário	Valor: R\$ 2.024.266,66 Classe: VI - Quirografário	Valor: R\$ 2.024.200,00 Classe: VI - Quirografário

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Recuperanda.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail requerendo a majoração do crédito, devendo ser incluído ao valor listado os encargos contratuais de utilização do limite.
- Para comprovar seu pleito apresentou cópia do contrato CCB – Abertura de Crédito em Conta corrente (Caixa Reserva – Aval), cálculo do crédito atualizado e atos constitutivos.

ITAU - Agência: 0310 Conta: 42706-7 HILL INTERNATIONAL BRASIL S.A

Categoria 116

Abertura 04.06.2020

Vencimento 04.07.2020

Início do Período 04.06.2020

Data base 16.06.2020

Taxa de Juros (% AM) 2,80

Data	Saldo em R\$	(-) Créditos a Compensar	(+) Débitos a Compensar	(=) Saldo Devedor	Limite Contratual		
					----- Limite	----- Utilizado	----- Encargo
04.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 1.866,66
05.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 3.733,33
06.06.2020	+ - 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 5.600,00
07.06.2020	+ - 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 7.466,66
08.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 9.333,33
09.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 11.200,00
10.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 13.066,66
11.06.2020	+ - 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 14.933,33
12.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 16.800,00
13.06.2020	+ - 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 18.666,66
14.06.2020	+ - 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 20.533,33
15.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 22.400,00
16.06.2020	- 2.000.000,00	0,00	-0,00	-2.000.000,00	2.000.000,00	- 2.000.000,00	- 24.266,66

Total em 16/06/2020 - 2.000.000,00

Juros Contratuais no período de 04/06/2020 à 16/06/2020 - 24.266,66

Total devido - 2.024.266,66

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Impugnação de Crédito
Ficha nº 011

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- O valor listado pela Falida representa o valor contratado e utilizado.
- O contrato prevê juros remuneratórios de 3,3% a.m., conforme cláusula 1.6.1.
- O credor em seu cálculo utilizou juros de 2,8% a.m. e atualizou o crédito até o dia 16/06/2020, data posterior a decretação da falência.
- Devido a essas inconsistências, foi realizado novo cálculo, utilizando a correta taxa contratual e a atualização do débito até 15/06/2020.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

Descrição	Data da decretação da falência	Data de Vencimento	Dias em Atraso	Valor - R\$	Juros Remuneratórios - R\$	Valor Final - R\$
CCB	15/06/2020	04/06/2020	11	2.000.000,00	24.200,00	2.024.200,00

Conclusão:

- Majorado o crédito para o valor de R\$ 2.024.200,00, mantendo-o como crédito Quirografário (art. 83, VI).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Divergência de Crédito
Ficha nº 012

Requerente: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera **CNPJ:** 00.990.196/0001-09

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 61,50 Classe: VI - Quirografário	Exclusão do crédito	Crédito Excluído

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail informando que o valor listado foi quitado, solicitando a sua exclusão.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Considerando o alegado pelo credor, o crédito deve ser excluído.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Excluído o crédito da relação de credores.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Commercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Habilitação de Crédito
Ficha nº 013

Requerente: Nix Travel Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ: 11.473.674/0001-20

Editais Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Não listado.	Valor: R\$ 42.088,62 Classe: VI - Quirografário	Não listado.

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não listado.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail solicitando a habilitação do crédito, composto por 11 faturas em aberto, referente a locações de carros na Localiza e hospedagem, conforme abaixo demonstrado:

Fatura	Emissão	Vencimento	Valor	Tipo	Período
FT00070896	15/05/2020	10/06/2020	R\$ 1.628,93	Locação Veículo	29/03/2020 até 28/04/2020
FT00070897	15/05/2020	10/06/2020	R\$ 9.523,85	Hotel e Locação de Veículo	05/11/2019 até 08/11/2019, 26/11/2019 até 26/12/2019, 31/03/2020 até 01/04/2020 e 04/04/2020 até 04/05/2020
FT00070898	15/05/2020	10/06/2020	R\$ 3.404,02	Locação Veículo	09/10/2019 até 08/11/2019 e 30/03/2020 até 29/04/2020
FT00071014	29/05/2020	15/06/2020	R\$ 1.628,93	Locação Veículo	28/04/2020 até 28/05/2020
FT00071015	29/05/2020	15/06/2020	R\$ 5.507,93	Hotel e Locação de Veículo	15/01/2020 até 16/01/2020, 04/02/2020 até 06/02/2020, 04/02/2020 até 05/03/2020, 16/04/2020 até 16/05/2020 e 25/04/2020 até 25/05/2020
FT00071193	15/06/2020	30/06/2020	R\$ 2.164,66	Locação Veículo	28/05/2020 até 12/06/2020
FT00071194	15/06/2020	30/06/2020	R\$ 7.755,05	Vôo, Hotel e Locação de Veículo	03/07/2020, 30/04/2020 até 30/05/2020, 30/05/2020 até 30/05/2020 e 04/05/2020 até 03/06/2020
FT00071195	15/06/2020	30/06/2020	R\$ 1.739,81	Locação Veículo	29/04/2020 até 29/05/2020
FT00071274	30/06/2020	15/07/2020	R\$ 139,80	Hotel	24/09/2019 até 25/09/2019
FT00071275	30/06/2020	15/07/2020	R\$ 7.551,76	Hotel e Locação de Veículo	22/01/2020 até 24/01/2020, 22/01/2020 até 24/01/2020, 30/05/2020 até 15/06/2020, 25/05/2020 até 15/06/2020, 16/05/2020 até 15/06/2020 e 03/06/2020 até 15/06/2020

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Habilitação de Crédito
Ficha nº 013

FT00071276	30/06/2020	15/07/2020	R\$ 1.043,88	Locação Veículo	29/05/2020 até 15/06/2020
Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente: Indagada a Falida informou que não se verificou aceite nas faturas, as quais, inclusive, parecem consolidar débitos antigos. Assim, não estão em uma posição de concordar com o pleito somente com base nos documentos que foram disponibilizados, sem prejuízo eventual reanálise subsequente					
Análise do Administrador Judicial: Considerando que Falida não concordou com os valores pretendidos e que a documentação não comprova a autorização para as reservas de hospedagem, voo e locação de veículos, o crédito não deve ser habilitado na relação de credores.					
Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ: Não realizado cálculo.					
Conclusão: Não incluído o crédito na relação de credores.					

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguaçu Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Concordância de Crédito
Ficha nº 014

Requerente: Sind Nacional Empr Arquitetura e Engenharia Consultiva **CNPJ:** 59.940.957/0001-60

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Valor: R\$ 600,00 Classe: VI - Quirografário	Valor: R\$ 600,00 Classe: VI - Quirografário	Valor: R\$ 600,00 Classe: VI - Quirografário

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não informado pela Falida.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail concordando com o valor relacionado pela Falida, não apresentou cópia da Nota Fiscal para atualização do crédito. Informado os dados bancários para pagamento do crédito.
 - Banco Itaú – 341
 - Agência – 8219
 - Conta corrente – 22.798-3

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação à Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Devido a concordância do crédito não há análise a ser feita.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não realizado cálculo.

Conclusão:

- Mantido o valor de R\$ 600,00, como crédito Quirografário (art. 83, VI).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Habilitação de Crédito
Ficha nº 015

Requerente: Transvale Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 11.271.229/0001-87

Editais Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Não listado.	Valor: R\$ 2.244,60 Classe: VI - Quirografário	Valor: R\$ 2.259,44 Classe: VI - Quirografário

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não listado.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail solicitando a habilitação do crédito, referente ao fornecimento de combustível nos meses de abril e maio de 2020.
- Para comprovar seu crédito apresentou Cópia das Notas Fiscais nº 2465 e 2483, cópia das Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica assinadas e o Relatório de notas.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Indagada a Falida concordou com o pleito.

Análise do Administrador Judicial:

- Considerando a concordância da Falida quanto as notas fiscais, que as Notas Fiscais de Consumidor Eletrônica estavam todas assinadas e que referem-se a fornecimento de combustível anterior à data da decretação da Falência, o crédito deve ser habilitado na relação de credores.
- Ambas as Notas Fiscais foram emitidas anteriormente a data da decretação da falência e não há descrição da data de vencimento, desta forma, considera-se a data de emissão a de vencimento, devendo ser atualizadas com juros *pro rata* de 1% a.m., não houve alteração no índice do TJSP, assim não houve correção monetária.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

Nota Fiscal	Decretação Falência	Data de Vencimento	Dias em Atraso	Valor - R\$	Correção Monetária TJSP - R\$	Juros de Mora - R\$	Valor Final - R\$
2465	15/06/2020	12/05/2020	33	767,19	-	8,44	775,63
2483	15/06/2020	02/06/2020	13	1.477,41	-	6,40	1.483,81
Total			46,00	2.244,60	-	14,84	2.259,44

Conclusão:

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370

MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**Hill International Brasil S.A**
Habilitação de Crédito
Ficha nº 015

- Incluído o valor de R\$ 2.259,44, como Crédito Quirografário (Art. 83, VI).

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hill International Brasil S.A
Habilitação de Crédito
Ficha nº 016

Requerente: AEL Administração e Empreendimentos SA

CNPJ: 50.482.504/0001-63

Edital Art. 99	Pedido formulado pelo Requerente	Conclusão do AJ
Não listado.	Valor: R\$ 38.000,00 Classe: Quirografário - VI	Valor: R\$ 38.367,33 Classe: Quirografário - VI

Composição do crédito descrito pela Falida:

- Não listado.

Documentação apresentada pelo Requerente:

- Credor apresentou e-mail requerendo a inclusão do valor de R\$ 38.000,00, referente aos aluguéis atrasados dos meses de maio e junho, no valor de R\$ 19.000,00 cada.
- Para comprovar seu pleito, apresentou cópia do contrato de locação.

Posicionamento da Falida quanto ao pedido formulado pelo Requerente:

- Não houve indagação a Falida.

Análise do Administrador Judicial:

- Comprovado o inadimplemento do aluguel, o crédito deve ser incluído na Falência.
- O contrato informa que no valor de R\$ 19 mil, já estão inclusos os encargos de 5 vagas de garagem, IPTU e condomínio.

Esclarecimentos sobre o valor do crédito apurado pelo AJ:

- Não houve a aplicação do TJ/SP, pois o índice de atualização foi inferior a 1, desta forma, não há correção monetária neste período.
- Aplicado juros de 1% a.m., diante da ausência do encargo no contrato.
- Crédito atualizado até a data da decretação da falência.

Descrição	Decretação Falência	Data de Vencimento	Dias em Atraso	Valor - R\$	Correção Monetária TJSP - R\$	Juros de Mora - R\$	Valor Final - R\$
Aluguel Maio	15/06/2020	01/05/2020	44	19.000,00	-	278,67	19.278,67
Aluguel Junho	15/06/2020	01/06/2020	14	19.000,00	-	88,67	19.088,67
Total				38.000,00	-	367,33	38.367,33

Conclusão:

- Crédito incluído pelo valor de R\$ 38.367,33, como crédito Quirografário - VI.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Igatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370